Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.009, DE 17 DE ABRIL DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmra Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar - contrato com uma cozinheira para prestar serviços no Grupo Escolar "Luiz Campacci", de Laranjal Paulista, durante o exercício de 1970.

ARTIGO 2º) - Para pagamento das despesas decorrentes da- presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal - Paulista, um crédito especial de Nº-540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos).

ARTIGO 3º) - Fica anulada parte da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

Distrito de Maristela
Serviços de Agua
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
A importância de.....Nº-540,00

ARTIGO 4º) - A cobertura do presente crédito será feito- com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de- sua publicação.

ARTIGO 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Abril - de 1970.

Hermelindo Pillon
HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nésta data.-.-.-.-.-. Laranjal Paulista, 17/Abril/1970.-.-.

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls.____ do livro de registro deLeis Nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- Laranjal Pta. 17/4/1970.

Benjamim Sposito
Escriturario da Secret.